LEI Nº 1.809, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 26 de Dezembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 1758, de 28 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 4º do Decreto nº 1511, de 16 de dezembro de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O valor genérico do metro quadrado do terreno (Vg m² t) será obtido através da Tabela de Valores Genéricos de metro quadrado de Terrenos", anexo I deste, com base na Planta Genérica de Valores que integram este Decreto.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto nº 1758, de 28 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O parágrafo 6º do Artigo 4º do Decreto nº 1511, de 16 de dezembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

§ 6º - O valor genérico do metro quadrado tipo de construção (Vg m² c) será obtido tomando-se por base o valor do metro quadrado de cada tipo de construção conforme tabela:

TIPO	VALOR Cz$
CASA	1.377,00
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	229,50
APARTAMENTO	1.487,50
LOJA	1.147,50
GALPÃO	344,24
TELHEIRO	229,50
FABRICA	459,00
ESPECIAL	1.698,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo produzir seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1988.

LEI Nº 1.809, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças